



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **PROJETO DE LEI N.º 8.759-A, DE 2017**

**(Do Sr. Capitão Augusto)**

Confere ao Município de Jaú, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Calçado Feminino; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação deste e do nº 2302/22, apensado, com substitutivo (relator: DEP. ABILIO BRUNINI).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: 2302/22

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei confere ao Município de Jaú, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Calçado Feminino.

Art. 2º É conferido ao Município de Município de Jaú, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Calçado Feminino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O município de Jaú já é conhecido nacionalmente como capital do calçado feminino. De fato, esse valoroso município é expoente nacional no ramo.

Conforme destacado em matéria do G1, “considerado o maior shopping de calçados femininos da América Latina, o Território do Calçado de Jaú é um complexo com mais de 200 lojas, que reúnem pelo menos 500 mil itens no atacado e varejo. Não por acaso, a cidade, localizada no centro do Estado de São Paulo, é conhecida como a capital do calçado feminino”<sup>1</sup>.

Outras matérias reafirmam o município de Jaú como capital nacional do calçado feminino, destacando que a cidade, em razão desse comércio, chega a receber cerca de 10 mil pessoas diariamente.<sup>2</sup>

Por meio da concessão do título de Capital Nacional do calçado feminino, espera-se, além da justa homenagem, alcançar uma maior divulgação do município, com o consequente incremento da atividade e investimento no ramo.

São estas as razões que expomos para a aprovação da presente iniciativa, pelo que pedimos o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2017.

**Deputado CAPITÃO AUGUSTO**

<sup>1</sup> <http://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/especial-publicitario/territorio-do-calcado/noticia/2017/01/capital-do-calcado-feminino-jau-preve-cenario-positivo-para-o-setor-em-2017.html>

<sup>2</sup> <http://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/tem-noticias-2edicao/videos/v/liquidacao-de-sapatos-femininos-atrai-10-mil-pessoas-por-dia-em-jau/3072641/>  
<https://autonomobrasil.com/calcados-de-jau-calcado-feminino/>

# **PROJETO DE LEI N.º 2.302, DE 2022**

**(Do Sr. David Soares)**

Concede ao município de Jaú, situado no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Sapato.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PL-8759/2017.



## PROJETO DE DE LEI N° DE 2022

(Do Sr. DAVID SOARES)

Concede ao município de Jaú, situado no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Sapato.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedido, para todos os efeitos legais, o título de Capital Nacional do Sapato para o município de Jaú no Estado de São Paulo.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Jaú e o calçado tiveram início no século XIX, com a chegada de um italiano chamado *Guisepppe Contatore* por volta do ano de 1.900, que ao se mudar para a cidade instalou a primeira sapataria. Foi com Guisepppe que muitos sapateiros aprenderam o ofício e se especializaram anos mais tarde.

Com o desenvolvimento da cidade, em meados de 1930 já existiam muitas casas de couros e pequenas oficinas de pesponto como a *Casa Arthur Bernardi*, que empregava senhoras e adolescentes que costuravam os sapatos na profissão de calçadista. Muitos dos industriários pioneiros começaram a se profissionalizar nestas oficinas.

Na década de 1940, o trabalho no setor era restrito aos empresários *Romeu Muzegante, Galvanini, Carboni e Bernardes*, os quais faziam os cortes de calçados masculinos e os vendiam para sapateiros.

exEdit  
\* C 0 2 2 9 6 3 5 5 6 0 6 0 \*



Anexo IV – Gabinete 741 – Tels: (61) 3215.5741 / 3215-3741 - CEP 70.160-900

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229635560000>



Em 1950 começava o desenvolvimento das fábricas de corte. Surgiram em Jaú as pequenas indústrias de calçados, chamadas de “fabriquetas”. Os pioneiros dessas novas “fabriquetas” foram *Romeu Muzegante, Pompeu Crozera, Dionísio Momesso, Jarbas Faracco e Santo Rossignolli*. Mesmo com escassez de mão-de-obra qualificada – os funcionários eram treinados e capacitados para a produção de calçados. Com o passar dos anos, alguns desses funcionários montaram as suas próprias empresas, dando início a um polo que atualmente dá a Jaú o título de Capital do Calçado Feminino.

O destaque desse polo industrial, no entanto, foi obtido a partir da década de 1980 e acarretou uma profunda transformação no espaço urbano de Jaú. O polo calçadista possui uma presença significativa na economia local e regional, sendo composto por aproximadamente 200 empresas que empregam cerca de 10 mil pessoas entre empregos diretos, indiretos e terceirizados. A produção de 60 mil pares/dia extrapolou o mercado nacional e foi parcialmente exportada para países como Estados Unidos, Emirados Árabes, Cuba, México, Canadá, França e toda América do Sul<sup>1</sup>.

No mês passado, o município recebeu do Governo do Estado, o certificado de reconhecimento do **Arranjo Produtivo Local (APL)** do setor de calçados femininos, um importante instrumento de validação do município como polo fabricante do produto, o que permite atrair mais investimentos.

A conquista do certificado foi celebrada pelo presidente dos Sindicalçados, Caetano Bianco Neto. “*Esperamos isso há pelo menos duas décadas. É algo muito importante. A partir de agora, podemos retomar um planejamento participativo e realizar ações para ajudar nosso setor*”, declarou. Entre as principais ações, está a ampliação de exportações e a ampliação da oferta de cursos profissionalizantes visando à capacitação de mão de obra para o setor<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Fonte: <https://risa.com.br/jau-o-polo-dos-calçados-femininos/>

<sup>2</sup>Fonte:  
<https://www.jcnet.com.br/noticias/regional/2022/05/803619-jau-e-reconhecida-pelo-estado-como-apl-do-setor-calcadista-feminino.html>

exEdit  
\* C 0 2 2 9 6 3 5 5 6 0 6 0





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal David Soares - União Brasil/SP

Com tal iniciativa, esperamos, além de prestar homenagem ao município jauense, estimular o investimento no setor, ampliando a capacidade de produção e a geração de emprego, o que impactará diretamente na ampliação das exportações.

Apresentação: 16/08/2022 12:15 - Mesa

PL n.2302/2022

Sala de sessões, de agosto de 2022.

Deputado David Soares - União Brasil/SP

exEdit



\* C 0 2 2 9 6 3 5 5 6 0 6 0 \*



Anexo IV – Gabinete 741 – Tels: (61) 3215.5741 / 3215-3741 - CEP 70.160-900

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares  
Brasília – DF – e-mail: [dep.davidsoares@camara.leg.br](mailto:dep.davidsoares@camara.leg.br)  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229635580000>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO ABILIO BRUNINI - PL/MT**

Apresentação: 27/06/2023 15:30:44,583 - CCULT  
PRL 4 CCULT => PL 8759/2017

PRL n.4

**COMISSÃO DE CULTURA**

**PROJETO DE LEI Nº 8.759, DE 2017**

**Apensado: PL nº 2.302/2022**

Confere ao Município de Jaú, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Calçado Feminino.

**Autor:** Deputado Capitão Augusto

**Relator:** Deputado Abilio Brunini

**I - RELATÓRIO**

O PL nº 8.759/2017, de autoria do Deputado Capitão Augusto, pretende conferir ao Município de Jaú, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Calçado Feminino.

O PL nº 2.302/2022, de autoria do Deputado David Soares, pretende conceder ao município de Jaú, situado no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Sapato.

Nos termos da alínea “g” do art. 32, XXI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão de Cultura pronunciar-se sobre o mérito das homenagens.

As proposições estão sujeitas a apreciações conclusivas pelas Comissões - Art. 24 II e têm regime de tramitação ordinária nos termos do Art. 151, III do RICD.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO ABILIO BRUNINI - PL/MT**

Apresentação: 27/06/2023 15:30:44,583 - CCULT  
PRL 4 CCULT => PL 8759/2017

PRL n.4

**É o relatório.**

**II - VOTO DO RELATOR**

Os projetos de leis pretendem conferir ao Município de Jaú, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da atividade calçadista, sendo que o PL Nº 8.759, DE 2017 pretende instituir **Capital Nacional do Calçado Feminino** e o apensado PL nº 2.302/2022 propõe o título de **Capital Nacional do Sapato**.

As homenagens são meritórias. Matéria jornalística assevera: “considerado o maior shopping de calçados da América Latina, o Território do Calçado de Jaú é um complexo com mais de 200 lojas, que reúnem pelo menos 500 mil itens no atacado e varejo. Não por acaso, a cidade, localizada no centro do Estado de São Paulo, é conhecida como a capital do calçado feminino”.

Outra matéria fala que Jaú é considerada a capital nacional do calçado e que, segundo estimativa do sindicato do setor, a cidade tem cerca de 300 fábricas, que empregam 4,3 mil funcionários, abastece mercado interno e externo, e recebe mais de 10.000 visitantes diariamente.

Entendemos que por meio da concessão do título de **Capital Nacional do Calçado**, contemplaremos plenamente as duas proposituras, além de fazer justa homenagem capaz de proporcionar maior divulgação do município, com o consequente incremento da atividade e investimento no ramo calçadista.

Desta forma, encaminhamos pela **APROVAÇÃO** ao Projeto de Lei nº 8.759, de 2017 e o apensado PL nº 2.302/2022 na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Abilio Brunini  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD237394031500>



\* C D 2 3 7 3 9 4 0 3 1 5 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO ABILIO BRUNINI - PL/MT**

**Deputado Abilio Brunini**

**PL - MT**

**Relator**

Apresentação: 27/06/2023 15:30:44.583 - CCULT  
PRL 4 CCULT => PL 8759/2017

**PRL n.4**



\* C D 2 2 3 7 3 9 4 0 3 1 5 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Abilio Brunini  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD237394031500>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO ABILIO BRUNINI - PL/MT**

Apresentação: 27/06/2023 15:30:44,583 - CCULT  
PRL 4 CCULT => PL 8759/2017

PRL n.4

**COMISSÃO DE CULTURA**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 8.759, DE 2017**

Apensado: PL nº 2.302/2022

**Concede ao município de Jaú, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Calçado.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedido, para todos os efeitos legais, o título de Capital Nacional do Calçado para o município de Jaú, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de 2023.

**Deputado Abilio Brunini**

**PL - MT**

**Relator**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Abilio Brunini  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD237394031500>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 8.759, DE 2017

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação o Projeto de Lei nº 8.759/2017, e do PL 2302/2022, apensado, na forma do Substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Abilio Brunini.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Felipe Becari, Lídice da Mata e Mario Frias - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Airton Faleiro, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Denise Pessôa, Talíria Petrone, Tiririca, Erika Kokay, Jeferson Rodrigues, Pastor Eurico, Pr. Marco Feliciano, Prof. Paulo Fernando, Raimundo Santos, Tarçísio Motta, Waldenor Pereira e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 23 de agosto de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ  
Presidente

Apresentação: 24/08/2023 09:08:37.180 - CCULT  
PAR 1 CCULT => PL 8759/2017

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD238433133800>

## COMISSÃO DE CULTURA

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 8.759, DE 2017

Apensado: PL nº 2.302/2022

Concede ao município de Jaú, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Calçado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedido, para todos os efeitos legais, o título de Capital Nacional do Calçado para o município de Jaú, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 23 de agosto de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ  
Presidente

